



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Barreiros
Direção-geral

Torna público o edital do PROCESSO SELETIVO EXTRA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES 2023.2.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE) CAMPUS BARREIROS, nomeado pela Portaria nº 504/2021-GR, de 14/06/2021, publicada no D.O.U. em 15/06/2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Processo Seletivo Extra 2023.2 para cursos técnicos subsequentes presenciais de nível médio, com ingresso no segundo semestre letivo de 2023, conforme disposto nos itens a seguir.

Art. 1º Tornar pública a seleção simplificada e demais procedimentos relativos ao preenchimento de vagas remanescentes nos **Cursos Qualificação Profissional PROEJA em Operador de Computador , Técnico Subsequente em Hospedagem**, que poderão ser pleiteadas por qualquer candidato(a) que tenha interesse, e cumpram os requisitos do **Edital nº 17/2023**, constante no Anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

EDITAL Nº01/2023 PROCESSO SELETIVO EXTRA 2023.2 PARA CURSOS TÉCNICOS E PROEJA

1. DOS CURSOS OFERECIDOS

1.1. Serão oferecidos cursos Técnico Subsequente em Hospedagem e Qualificação Profissional PROEJA em Operador de Computador para o segundo semestre letivo do ano de 2023 no *campus* Barreiros.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Poderá inscrever-se para concorrer ao curso técnicos de nível médio subsequente o/a candidato/a que:

- possua o certificado de conclusão do ensino médio, ou equivalente, até a data da matrícula do curso para o qual se candidatou; e
- apresente a documentação exigida no item 7 deste Edital.

2.2. Poderá inscrever-se para concorrer a um dos cursos PROEJA de nível médio o/a candidato/a que:

- Não tenha concluído o ensino médio completo;
- possua a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da matrícula do curso para o qual se candidatou; e
- possua o certificado de conclusão do ensino fundamental, ou equivalente, até a data da matrícula do curso para o qual se candidatou; e
- apresente a documentação exigida no item 7 deste Edital.

2.3. A matrícula dos candidatos classificados será realizada conforme cronograma (Anexo A).

3. DO PROCESSO SELETIVO EXTRA

3.1.O Processo Seletivo Extra 2023.2 será realizado somente para cursos Técnico Subsequentes e PROEJA considerando o desempenho escolar em Língua Portuguesa ou Português e Matemática.

4. DO SISTEMA DE COTAS

4.1. Em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 5 de maio de 2017, e nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação; e a Resolução nº 33 de 1º de julho de 2020, do Conselho Superior do IFPE, a instituição reserva, nos exames de seleção, no

mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de vagas por curso/turno nas diversas modalidades de ensino para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio em escolas da rede pública, conforme o caso, observadas as seguintes condições:

- a) no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o subitem 4.1 serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*;
 - b) proporção, no total de vagas, no mínimo igual à soma de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde haverá oferta de vagas da instituição, segundo o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência.
- 4.2. Serão reservados aos candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento), das vagas de que trata a alínea “a” do subitem 4.1, correspondente ao somatório da população de pretos, pardos e indígenas do estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 4.3. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que concorrem às vagas reservadas de que trata o subitem 4.2, deverão participar do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração ou de aferição da condição de indígena autodeclarada, conforme especificado no item 5 deste Edital.
- 4.4. Serão reservados aos candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pessoas com deficiência 9,86% (nove vírgula oitenta e seis por cento) das vagas de que trata a alínea “b” do subitem 4.1, percentual correspondente ao somatório das pessoas com deficiência na população do estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 4.5. Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) — a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).
- 4.6. Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do sistema de cotas de que trata o subitem 4.1 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio, em escolas particulares ou de natureza não pública.
- 4.7. Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, nas Portarias Normativas nº 18, de 2012, e nº 9, de 2017, do Ministério da Educação, e na Resolução nº 33 de 2020, do Conselho Superior do IFPE, considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 4.8. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão indicar se pretendem concorrer pela reserva de vagas estabelecida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ou pela ampla concorrência.

5. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS E AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA AUTODECLARADA

- 5.1. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas, nos termos dos subitens 4.1 e 4.2 deste Edital, classificados dentro das vagas reservadas, deverão, conforme estabelece o subitem 4.3, ser submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras ou de aferição da condição de indígena autodeclarada, conforme o caso, com base na Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFPE.
- 5.1.1. A fase específica do procedimento de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada será realizada antes da confirmação definitiva de matrícula pela Coordenação de Registros Escolares - CRE do *Campus Barreiros*.
- 5.2. O total de vagas correspondentes à reserva para cada curso consta nos quadros demonstrativos das vagas, constantes no item 6 deste Edital.
- 5.3. Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras**
- 5.3.1. Para concorrer às vagas reservadas a negros, o/a candidato/a deverá assim se autodeclarar, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), atender aos requisitos estabelecidos nos subitens 4.1 e 4.2 e também optar, no ato de inscrição, pelo ingresso através dessas vagas.
- 5.3.2. A autodeclaração do/a candidato/a goza de presunção relativa de veracidade.
- 5.3.2.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 5.3.2 a autodeclaração do/a candidato/a será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 5.3.2.2. A presunção relativa de veracidade de que trata o subitem 5.3.2 prevalecerá em caso de dúvida razoável da maioria dos membros da comissão de heteroidentificação a respeito de seu fenótipo, decisão que deverá ser registrada em parecer motivado da comissão.
- 5.3.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissões especialmente nomeadas para essa finalidade, com competência deliberativa, conforme a Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFPE.
- 5.3.4. A convocação para o procedimento de heteroidentificação, contendo a lista de candidatos convocados, o horário e o local de realização, será publicada exclusivamente no site do campus Barreiros, através do link: <https://www.ifpe.edu.br/campus/Barreiros>.
- 5.3.5. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a.
- 5.3.5.1. Não serão considerados, para fins do subitem 5.3.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos seletivos e/ou concursos públicos, bem como considerações sobre a ascendência do/a candidato/a.
- 5.3.5.2. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.
- 5.3.6. Para a verificação, o/a candidato/a que se autodeclarou negro, deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação, formada por 3 (três) membros.
- 5.3.7. A apresentação do/a candidato/a será gravada em áudio e vídeo, para efeito de registro e análise de eventuais recursos e denúncias. Para tanto, deverá ser assinado o Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio (Anexo B).
- 5.3.7.1. Não será fornecida a cópia da gravação, ressalvada determinação judicial.
- 5.3.7.2. O/a candidato/a que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 5.3.7.3. Não será permitida outra gravação, seja em áudio, seja em vídeo, além daquela realizada pelo IFPE, sob pena de eliminação do/a candidato/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 5.3.8. Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao/a candidato/a o uso de maquiagem e de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu e óculos de sol, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas.
- 5.3.8.1. Aquele/a que se negar a se desprover da maquiagem e dos acessórios que a comissão entenda prejudiciais à heteroidentificação será incluído/a na

ampla concorrência.

- 5.3.9.As comissões de heteroidentificação receberão os candidatos em espaço especialmente reservado para esse fim, no *campus Barreiros* (**ver endereço no Anexo “J” deste edital**).
- 5.3.10.O/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, comparecer ao procedimento de heteroidentificação munido de um dos documentos de identificação elencados no subitem 7.12 deste Edital.
- 5.3.11. Durante o procedimento de heteroidentificação, o/a candidato/a menor de 18 (dezoito) anos de idade deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado/a por um responsável legal, que não se manifestará durante o procedimento. Aos candidatos com deficiência será permitida a presença de acompanhante.
- 5.3.12.O/a candidato/a será chamado/a individualmente, em sessão específica, conforme cronograma (Anexo A) , obedecendo a ordem de chegada dos/as candidatos/as, para a realização do procedimento de heteroidentificação, devendo, obrigatoriamente, assinar o Termo de Comparecimento (Anexo C) no momento de sua entrada na sessão e apresentar, preenchido e assinado, o Formulário de Autodeclaração (F).
- 5.3.13.Após a assinatura do Termo de Comparecimento (Anexo C), o/a candidato/a seguirá as instruções da presidência da comissão de heteroidentificação durante a realização da sessão.
- 5.3.14.A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado, sendo vedado deliberar na presença dos candidatos.
- 5.3.15.O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 5.3.16. Da decisão da comissão de heteroidentificação caberá recurso, conforme o subitem 5.7 deste Edital.
- 5.3.17.O/a candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído/a na ampla concorrência.
- 5.3.18.Em caso de não preenchimento das vagas pelos candidatos autodeclarados negros, as vagas dos cursos técnicos de nível médio e de graduação serão remanejadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, observadas as disposições da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, com a redação dada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, e suas alterações.
- 5.3.19.Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.4. Procedimento de Aferição da Condição de Indígena Autodeclarada

- 5.4.1. Para concorrer às vagas reservadas aos indígenas o/a candidato/a deverá assim se autodeclarar, atender aos requisitos estabelecidos nos subitens 4.1 e 4.2 e também optar, no ato de inscrição, pelo ingresso através dessas vagas.
- 5.4.2.A convocação para o procedimento de aferição da condição de indígena autodeclarada, contendo a lista de candidatos convocados, o horário e o local de realização, será publicada exclusivamente no site do campus Barreiros, através do link: <https://www.ifpe.edu.br/campus/Barreiros..>
- 5.4.3.As comissões de heteroidentificação de que trata o subitem 5.3.6 irão aferir a condição de indígena autodeclarada pelo/a candidato/a, classificado dentro das vagas reservadas, através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser, obrigatoriamente, apresentado pelo/a candidato/a.
- 5.4.3.1.Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o/a candidato/a deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo E), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.
- 5.4.4. Os candidatos cuja documentação seja recusada ou não apresentada serão incluídos na ampla concorrência.
- 5.4.5.Em caso de não preenchimento das vagas pelos candidatos autodeclarados indígenas, as vagas serão remanejadas, nos cursos técnicos de nível médio e de graduação, para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, observadas as disposições da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, com a redação dada pela Portaria Normativa nº 9, de 2017, do Ministério da Educação, e suas alterações.

5.5 Resultados e recursos dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada

- 5.5.1 O resultado preliminar dos procedimentos de heteroidentificação (direcionados aos candidatos pretos e pardos) e de aferição da condição de indígena autodeclarada (para os candidatos indígenas) será publicado no site do campus Barreiros, através do link: <https://www.ifpe.edu.br/campus/Barreiros>, conforme o cronograma apresentado no Edital de Matrícula, contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva do parecer da comissão indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a).
- 5.5.2 Após a divulgação do resultado preliminar de que trata o subitem 5.5.1, o/a candidato/a cuja autodeclaração não seja confirmada poderá, no período informado no Edital de Matrícula, interpor recurso de forma presencial no local informado no Anexo J.
- 5.5.3 O recurso deverá ser interposto pelo próprio/a candidato/a ou por seu representante legal, acompanhado das razões e dos documentos que entender pertinentes para confirmar sua autodeclaração.
- 5.5.3.1 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido em Edital ou interpostos por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 5.5.2 deste Edital.
- 5.5.4 O recurso de que trata o subitem 5.5.2 será encaminhado à comissão recursal, que será constituída por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- 5.5.5 Em suas decisões, a comissão recursal deverá analisar a gravação do procedimento de heteroidentificação, a documentação do/a candidato/a, os argumentos que embasam o recurso e os fundamentos do parecer recorrido.
- 5.5.5.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 5.5.5.2 O resultado final dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada será publicado no <https://www.ifpe.edu.br/campus/Barreiros>, conforme o cronograma apresentado no Edital de Matrícula, contendo apenas os dados de identificação do candidato e a parte conclusiva da decisão que julgou o recurso, indicando se este foi deferido ou indeferido.

5.6 Informações gerais dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena

- 5.6.1 Compete exclusivamente aos candidatos certificar-se de que cumprem os critérios estabelecidos para concorrer à vaga destinada à população negra ou indígena.
- 5.6.2.Será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas até o final do período de inscrição.
- 5.6.3 Os candidatos negros e indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Ingresso.

5.6.4 No caso de não haver candidatos aptos ao procedimento de heteroidentificação ou de aferição da condição de indígena autodeclarada em quantitativo equivalente às vagas reservadas, poderão ser realizadas novas convocações.

6. Além das disposições deste Edital, os candidatos deverão, ainda, observar as orientações contidas na convocação para os procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada e no Edital de Matrícula.

7. DA OFERTA DE VAGAS

7.1. Para fins de identificação dos grupos de vagas reservadas, deverá ser observado o quadro abaixo:

QUADRO 1 - LEGENDA
PPI - Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (62,4% em Pernambuco - Censo 2010 do IBGE)
PcD - Pessoa com Deficiência (9,86% em Pernambuco - Censo 2010 do IBGE)
≤ - Menor ou igual
Oriundos do Campo - Estudantes de escola pública oriundos do campo que optarem por cursos de vocação agrícola.

7.2. CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES

Para candidatos com ensino médio ou equivalente concluído até a data da matrícula.

QUADRO 2 - TÉCNICOS SUBSEQUENTES												
CAMPUS	CURSO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA								TOTAL DE VAGAS
				RENDA PER CAPITA ≤ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				INDEPENDENTEMENTE DA RENDA				
				DECLARADO PPI		NÃO DECLARADO PPI		DECLARADO PPI		NÃO DECLARADO PPI		
				VAGAS REGISTRADAS	PCTD	VAGAS REGISTRADAS	PCTD	VAGAS REGISTRADAS	PCTD	VAGAS REGISTRADAS	PCTD	
Barreiros	Técnico Hospedagem	Noturno	10	5	1	2	1	4	1	2	1	27

7.3. CURSO Qualificação Profissional PROEJA

Para candidatos com ensino fundamental ou equivalente concluído até a data da matrícula.

QUADRO 3 - PROEJA												
CAMPUS	CURSO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA								TOTAL DE VAGAS
				RENDA PER CAPITA ≤ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				INDEPENDENTEMENTE DA RENDA				
				DECLARADO PPI		NÃO DECLARADO PPI		DECLARADO PPI		NÃO DECLARADO PPI		
				VAGAS REGISTRADAS	PCTD	VAGAS REGISTRADAS	PCTD	VAGAS REGISTRADAS	PCTD	VAGAS REGISTRADAS	PCTD	
Barreiros	PROEJA Operador de Computador	Noturno		10	2	5	1	8	2	5	1	34

8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1. O(a) candidato(a) interessado(a) nas vagas deverá realizar sua inscrição, a qual será por meio do e-mail selecao2023@barreiros.ifpe.edu.br, informando no título do e-mail o nome completo do candidato e o curso no qual deseja concorrer a uma vaga (NOME DO CANDIDATO / CURSO DE INTERESSE) ou presencialmente no protocolo do Campus Barreiros..
- 8.2. A inscrição é gratuita. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 8.3. Para proceder à inscrição no Processo de Ingresso, o/a candidato/a deverá:
- satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
 - optar por apenas um curso;
 - anexar documento que comprove as pontuações, notas ou médias inseridas no ato da inscrição, conforme quadro abaixo:

QUADRO 4 – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	
CURSO	TIPO DE DOCUMENTO (anexar apenas um)
Técnicos subsequentes	1. Histórico escolar do ensino médio ou documento equivalente; ou 2. Certificado de conclusão do ensino médio (ficha 19); ou 3. Certificado de conclusão do ensino médio obtido através do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – Encceja; o

QUADRO 5 – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	
CURSO	TIPO DE DOCUMENTO (anexar apenas um)
PROEJA	4. Histórico escolar do ensino fundamental ou documento equivalente; ou 5. Certificado de conclusão do ensino fundamental (ficha 18); ou 6. Certificado de conclusão do ensino médio obtido através do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – Encceja;

- 8.4. O histórico escolar, certificado de conclusão ou documento equivalente, **DEVERÁ:**
- ser apresentado em frente e verso (quando houver);
 - conter o nome completo do/a candidato/a;
 - conter as notas ou médias obtidas pelo/a candidato/a;
 - conter a identificação da escola;
 - conter assinatura física ou eletrônica, do responsável pela emissão do documento (da escola/instituição de ensino), ou chave de verificação de autenticidade, devendo atender o que segue:
 - Em caso de assinatura física: apresentar carimbo ou identificação de quem assinou (nome completo, matrícula ou CPF e cargo/função que desempenha na instituição);
 - Em caso de assinatura eletrônica: apresentar em conjunto com a assinatura eletrônica a identificação de quem assinou (nome completo, matrícula ou CPF e cargo/função que desempenha na instituição), não necessita de carimbo e nem de assinatura física;
 - Em caso de chave de verificação de autenticidade do documento: a chave deverá ser identificável/válida, não necessita de carimbo e nem de assinatura física ou eletrônica.
 - ser digitalizado na íntegra;
 - estar legível e sem rasuras;
 - ter no máximo 10 MB e estar em formato PDF, JPEG, JPG, TIFF ou PNG; e
 - ter permissão de acesso, ou seja, não poderá estar protegido por senha.
- 8.4.1. Caso não seja possível anexar o histórico escolar ou certificado de conclusão, o/a candidato/a poderá anexar declaração, conforme modelo constante no Anexo F deste Edital, observando as exigências contidas no subitem 7.4.
- 8.5. O certificado de conclusão do ensino médio obtido através do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) **DEVERÁ:**
- conter o nome completo do/a candidato/a;
 - ter a(s) edição(ões) do Encceja;
 - ter o CPF do/a candidato/a;

- d) ter as pontuações obtidas no exame;
- e) apresentar a identificação da instituição certificadora;
- f) apresentar a assinatura da autoridade certificadora;
- g) ser digitalizado na íntegra;
- h) estar legível e sem rasuras;
- i) ter no máximo 10 MB e estar em formato PDF, JPEG, JPG, TIFF ou PNG; e
- j) ter permissão de acesso, ou seja, não poderá estar protegido por senha.

8.6. O/a candidato/a estrangeiro/a, exceto os de países lusófonos 1, deverá anexar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros digitalizado na íntegra, com os dados do/a candidato/a, contendo no máximo 10 MB, em formato PDF, JPEG, JPG, TIFF ou PNG e não protegido por senha.

8.7. O CPF informado na inscrição deverá ser do/a candidato/a, e não do pai, da mãe ou do/a responsável, e não necessita ser anexado no momento da inscrição.

8.8. O documento de identificação do/a candidato/a não necessita ser anexado no momento da inscrição, exceto para os casos previstos no subitem 7.11.1.

8.9. Os candidatos que apresentarem históricos escolares, ou documentos equivalentes, ou certificados com divergências em relação ao nome civil registrado no formulário de inscrição deverão anexar documento que comprove a alteração do registro civil (por motivo de mudança de nome, gênero ou casamento, por exemplo).

8.10. Para os fins do Processo Seletivo Extra 2023.2, serão considerados documentos de identificação: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelas polícias militares, pelos corpos de bombeiros militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e magistratura; carteira expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo com foto); e Carteira de Identidade de Estrangeiro (CIE).

8.11. Será permitida apenas 1 (uma) inscrição por candidato/a no Processo Seletivo Extra 2023.2.

8.12. Em caso de envio de mais de uma resposta por candidato, será considerado o último envio.

8.13. O/A candidato/a que pretende optar pelas cotas (reserva de vagas estabelecida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) deverá observar o disposto no item 4 deste Edital.

8.14. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por correio, ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido no subitem 7.1 deste Edital.

8.15. Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documentos

8.15.1. com divergência na identificação do/a candidato/a (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);

8.15.2. sem o nome do/a candidato/a;

8.15.3. sem a assinatura física ou eletrônica e identificação do/a responsável pela emissão do documento (da escola/instituição de ensino) ou da autoridade certificadora ou sem chave de verificação de autenticidade do documento;

8.15.4. ilegíveis (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);

8.15.5. sem a visualidade completa (sem estarem digitalizados na integralidade);

8.15.6. com rasura (alteração nas informações do documento por meio de emendas, colagens ou eliminação ou acréscimo de letras, números, palavras ou texto);

8.15.7. protegidos por senha; e

8.15.8. diferentes dos exigidos neste Edital.

8.16. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a ou do/a responsável legal e dão ao IFPE, no caso de dados incorretos e/ou inverídicos constatados a qualquer tempo, o direito de excluir o/a candidato/a do Processo de Ingresso e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

8.17. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiros, a pedido do/a candidato/a ou do/a responsável legal, todas as informações registradas no formulário de inscrição também serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a ou do/a responsável legal, que deverão arcar com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

8.18. O IFPE não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como panes em computadores ou falhas na conexão de internet.

8.19. Recomenda-se ao/a candidato/a e ao/a responsável legal a leitura de todas as informações constantes no formulário de inscrição antes de concluir a inscrição.

8.20. Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

9. DA INSERÇÃO DAS NOTAS / DA COLETA DAS NOTAS PARA CLASSIFICAÇÃO

9.1. As notas serão coletadas pelos membros da comissão de acordo com documento previsto nos quadros 4 e 5 do item 8 deste edital, enviado pelo/a candidato/a através do e-mail ou informado de forma presencial:

9.1.1. Durante o período de inscrições, a comissão de processo seletivo extra 2023.2 procederá a análise documental e poderá solicitar retificação das inscrições por meio do endereço eletrônico informado na inscrição.

9.2. Para cursos qualificação profissional Proeja Operador de Computador

9.2.1. O/A candidato/a deverá, no ato da inscrição, selecionar sua opção de lançamento de notas, médias ou pontuações, de acordo com a forma como cursou ou obteve a conclusão do ensino fundamental, conforme os itens a seguir:

a) ensino fundamental regular: no caso de o/a candidato/a ter cursado os 6º, 7º e 8º anos (equivalentes às 5ª, 6ª e 7ª séries) do ensino fundamental de

forma regular, deverá ser inserida, para cada ano, uma média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes;

1

Pais, território, nação cuja língua oficial ou materna é a Língua Portuguesa ou Português.

b) certificação do ensino fundamental pelo Enceja: no caso de candidato/a que obteve o certificado de conclusão do ensino fundamental através da certificação do Enceja, deverá ser inserida a pontuação obtida em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física e a pontuação obtida em Matemática;

c) modelo não seriado anual: no caso de candidato/a que concluiu o ensino fundamental em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), deverá ser inserida uma ÚNICA média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes;

d) modalidade EJA Fundamental: no caso de candidato/a que cursou o ensino fundamental na modalidade EJA, deverá ser inserida uma ÚNICA média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes, correspondente aos anos/séries/módulos/fases/eixos dispostos a seguir:

Caso tenha cursado em	Ano	Série	Módulo	Fase	Eixo (Anos Finais)
Considerar para o cálculo da média	6º, 7º, 8º e 9º	5ª, 6ª, 7ª e 8ª	V, VI, VII e VIII	III e IV	I, II, III e IV

Exemplo: Ensino fundamental na modalidade EJA – histórico em fases.

Fases consideradas para o cálculo da média	Fase III	Fase IV	Média a ser inserida na inscrição
Língua Portuguesa	7,0	9,0	$(7,0 + 9,0) \div 2 = 8,00$
Matemática	9,0	9,5	$(9,0 + 9,5) \div 2 = 9,25$

e) ensino fundamental no exterior: no caso de candidato/a que cursou o ensino fundamental no exterior, deverá ser incluída uma ÚNICA média obtida nos 3 (três) últimos anos/séries do ensino fundamental para a disciplina de Matemática ou disciplina equivalente, observados os itens abaixo: — nesse caso, a pontuação correspondente à média de Língua Portuguesa ou Português será igual a zero;

— caso o/a candidato/a tenha cursado o ensino fundamental em países lusófonos, deverá ser incluída uma única média obtida nos 3 (três) últimos anos/séries do ensino fundamental para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes;

— o histórico escolar do ensino fundamental ou equivalente cursado no exterior deverá ser devidamente revalidado no Brasil na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível fundamental não técnico realizados nos países integrantes do Mercosul);

— a documentação de candidato/a que realizou seus estudos em instituição estrangeira deverá ser apresentada devidamente traduzida, por tradutor/a juramentado/a, para a língua portuguesa;

— o/a candidato/a estrangeiro/a, exceto de países lusófonos, deverá apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros.

f) histórico misto: no caso de candidato/a que cursou o ensino fundamental, parte em modalidade regular (1º ao 9º ano ou da 1ª a 8ª série), parte na modalidade EJA (anos/séries/módulos/fases/eixos), deverá ser inserida uma ÚNICA média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes, correspondente aos anos/séries/módulos/fases/eixos em que foram cursadas e de acordo com a seguinte organização curricular:

Caso tenha cursado em	Ano	Série	Módulo	Fase	Eixo (Anos Finais)
Considerar para o cálculo da média	6º, 7º, 8º e 9º	5ª, 6ª, 7ª e 8ª	V, VI, VII e VIII	III e IV	I, II, III e IV

Exemplo: Histórico misto – ensino fundamental cursado parte em modalidade regular, parte na modalidade EJA.

Anos/Fases consideradas para o cálculo da média	6º Ano/ 5ª série (regular)	7º Ano/ 6ª série (regular)	4ª Fase (EJA)		Média a ser inserida na inscrição
			8º Ano/ 7ª série	9º Ano/ 8ª série	
Língua Portuguesa	9,0	7,0	9,0		$(9,0 + 7,0 + 9,0) \div 3 = 8,33$
Matemática	10,0	9,0	9,5		$(10,0 + 9,0 + 9,5) \div 3 = 9,50$

9.3. Para cursos Técnico Hospedagem.

a) ensino médio regular: no caso de o/a candidato/a ter cursado o ensino médio de forma regular (1º ao 3º ano), deverá ser inserida para o 1º e 2º ano uma média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes;

b) certificação do ensino médio pelo Enceja: no caso de candidato/a que obteve o certificado de conclusão do ensino médio através da certificação do Enceja, deverá ser inserida a pontuação obtida em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e a pontuação obtida em Matemática e suas Tecnologias;

c) ensino médio com duração diferente de 3 (três) anos: caso o/a candidato/a tenha concluído o ensino médio em cursos com duração diferente de 3 (três) anos (por exemplo: curso técnico integrado ao ensino médio, normal médio e outros):

— de periodicidade anual, deverá ser inserida uma única média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes, somando-se as notas obtidas em cada ano e dividindo pelo número de anos letivos em que essas disciplinas foram cursadas, com exceção do

último ano:

Exemplos: Ensino médio com periodicidade de 4 (quatro anos)

	Média do 1º Ano	Média do 2º Ano	Média do 3º Ano
Exemplo 1	Língua Portuguesa (nota 8,0)	Língua Portuguesa (nota 9,0)	Língua Portuguesa (nota 9,5)
	Teremos então: $(8,0 + 9,0 + 9,5) \div 3 = 8,83$ (média da disciplina de Língua Portuguesa para inserir na inscrição)		
	Média do 1º Ano	Média do 2º Ano	Média do 3º Ano
Exemplo 2	Matemática (nota 8,0)	-	Matemática (nota 9,5)
	Teremos então: $(8,0 + 9,5) \div 2 = 8,75$ (média da disciplina de Matemática para inserir na inscrição)		

— de periodicidade semestral, deverá ser inserida uma única média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes, somando-se as notas obtidas em cada semestre e dividindo pelo número de semestres letivos em que essas disciplinas foram cursadas, com exceção do último semestre.

Exemplos: Ensino médio com periodicidade semestral de 8 (oito semestres)

	1º Semestre	2º Semestre	3º Semestre	4º Semestre	5º Semestre	6º Semestre	7º Semestre
--	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

Exemplo 1	Língua Portuguesa (Nota 8,0)	Língua Portuguesa (Nota 9,0)	Língua Portuguesa (Nota 9,5)	Língua Portuguesa (Nota 7,5)	Língua Portuguesa (Nota 8,0)	Língua Portuguesa (Nota 9,0)	Língua Portuguesa (Nota 10,0)
------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	------------------------------	-------------------------------

Exemplo 2	1º Semestre	2º Semestre	3º Semestre	4º Semestre	5º Semestre	6º Semestre	7º Semestre
	Matemática (Nota 9,0)	Matemática (Nota 8,5)	Matemática (Nota 8,0)	Matemática (Nota 8,0)	Matemática (Nota 8,0)	-	Matemática (Nota 8,0)
Teremos então: $(9,0 + 8,5 + 8,0 + 8,0 + 8,0 + 8,0) \div 6 = 8,25$ (média da disciplina de Matemática para inserir na inscrição)							

d) ensino médio em modelo não seriado anual: no caso de candidato/a que concluiu o ensino médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), deverá ser inserida uma única média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes;

e) modalidade EJA médio: no caso de candidato/a que cursou o ensino médio na modalidade EJA, deverá ser inserida uma única média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes, correspondente aos seguintes anos/séries/módulos/eixo:

Caso tenha cursado em	Ano	Série	Módulo (EJA)	Módulo (Proeja)	Eixo
Considerar para o cálculo da média	1º, 2º e 3º	1ª, 2ª e 3ª	I, II e III	I, II, III e IV	I, II, III e IV

Exemplos: Ensino médio na modalidade EJA

Módulos considerados para o cálculo da média	Módulo I	Módulo II	Módulo III	Módulo IV
	8,00	-	-	-

Exemplo 1	Língua Portuguesa	Teremos então: $8,0 \div 1 = 8,0$ (média da disciplina de Língua Portuguesa para inserir na inscrição)			
	Matemática	-	9,0	-	-
		Teremos então: $9,0 \div 1 = 9,0$ (média da disciplina de Matemática para inserir na inscrição)			
Exemplo 2	Módulos considerados para o cálculo da média	Módulo I	Módulo II	Módulo III	Módulo IV
	Língua Portuguesa	8,0	-	7,0	-
	Teremos então: $(8,0 + 7,0) \div 2 = 7,50$ (média da disciplina de Língua Portuguesa para inserir na inscrição)				
	Matemática	-	9,0	-	7,5
		Teremos então: $(9,0 + 7,5) \div 2 = 8,25$ (média da disciplina de Matemática para inserir na inscrição)			
Exemplo 3	Módulos considerados para o cálculo da média	Módulo I	Módulo II	Módulo III	Módulo IV
	Língua Portuguesa	8,0	6,0	7,0	9,0
	Teremos então: $(8,0 + 6,0 + 7,0 + 9,0) \div 4 = 7,50$ (média da disciplina de Língua Portuguesa para inserir na inscrição)				
	Matemática	7,0	9,0	8,0	-
		Teremos então: $(7,0 + 9,0 + 8,0) \div 3 = 8,00$ (média da disciplina de Matemática para inserir na inscrição)			

f) ensino médio no exterior: no caso de candidato/a que cursou o ensino médio no exterior, deverá ser incluída uma única média obtida nos 3 (três) últimos anos/séries do ensino médio para a disciplina de Matemática, ou disciplina equivalente, observados os itens abaixo:

- nesse caso, a pontuação correspondente à média de Língua Portuguesa ou Português será igual a zero;
- caso o/a candidato/a tenha cursado o ensino médio em países lusófonos, deverá ser incluída uma média obtida nos 3 (três) últimos anos/séries do ensino médio para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes;
- o histórico escolar do ensino médio ou equivalente cursado no exterior deverá ser devidamente revalidado no Brasil na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizados nos países integrantes do Mercosul);
- a documentação de candidato/a que realizou seus estudos em instituição estrangeira deverá ser apresentada devidamente traduzida, por tradutor juramentado, para a língua portuguesa;
- o/a candidato/a estrangeiro/a, exceto de países lusófonos, deverá apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros.

g) ensino médio com histórico misto: no caso de candidato/a que cursou o ensino médio parte em modalidade regular (1º ao 3º ano), parte na modalidade EJA (anos, séries, módulos, eixos), deverá ser inserida uma ÚNICA média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes, correspondente aos anos/séries/módulos/eixos em que foram cursadas e de acordo com a seguinte organização curricular:

Caso tenha cursado em	Ano	Série	Módulo (EJA)	Módulo (Proeja)	Eixo
Considerar para o cálculo da média	1º, 2º e 3º	1ª, 2ª e 3ª	I, II e III	I, II, III e IV	I, II, III e IV

Exemplos: Histórico misto – Ensino médio cursado parte em modalidade regular, parte na modalidade EJA

	Média do 1º Ano (regular)	Média do II Módulo (EJA)	Média do III Módulo (EJA)
Exemplo 1	Língua Portuguesa (nota 8,0)	Língua Portuguesa (nota 7,0)	Língua Portuguesa (nota 9,0)

	Teremos então: $(8,0 + 7,0 + 9,0) \div 3 = 8,00$ (média da disciplina de Língua Portuguesa para inserir na inscrição)		
Exemplo 2	Média do 1º Ano (regular)	-	Média do III Módulo (EJA)
	Matemática (nota 8,0)	-	Matemática (nota 9,5)
	Teremos então: $(8,0 + 9,5) \div 2 = 8,75$ (média da disciplina de Matemática para inserir na inscrição)		
Exemplo 3	Média do 1º Ano (regular)	Média do 2º Ano (regular)	Média do III Módulo (EJA)
	Língua Portuguesa (nota 9,0)	Língua Portuguesa (nota 7,0)	Língua Portuguesa (nota 8,0)
	Teremos então: $(9,0 + 7,0 + 8,0) \div 3 = 8,00$ (média da disciplina de Língua Portuguesa para inserir na inscrição)		

9.4. Regras complementares

9.4.1.No caso de históricos escolares, certificados de conclusão ou documentos equivalentes que não apresentem as notas das disciplinas em todos os anos/séries/fases/eixos/módulos cursados, o/a candidato/a deverá preencher as notas que faltam com a média aritmética das notas que possui, observado os anos/séries/fases/eixos/módulos exigidos.

Exemplo: Histórico do ensino médio regular (1º ao 3º ano) não apresenta nota de um dos anos exigidos.

Média do 1º Ano	Média do 2º Ano	Média do 3º Ano
Língua Portuguesa (nota 8,5)	-	Língua Portuguesa (nota 7,5)
Média das notas que possui: $8,5 \div 1 = 8,50$ (Média da disciplina de Língua Portuguesa para inserir na inscrição no campo correspondente ao 2º ano)		

9.4.2.No caso de históricos, certificados de conclusão ou documentos equivalentes que não apresentem, expressamente, as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, mas que apresentem disciplinas de forma subdividida, deverá ser informada a média aritmética das notas das disciplinas correspondentes cursadas.

Exemplo 1	Se em lugar de 'Língua Portuguesa' a/o estudante cursou uma ou mais das 3 disciplinas:		
	Gramática (nota 10,0)	Redação (nota 8,0)	Linguagem (nota 7,5)
	Teremos então: $(10,0 + 8,0 + 7,5) \div 3 = 8,5$ (média da disciplina de Língua Portuguesa)		
Exemplo 2	Se em lugar de 'Matemática' a/o estudante cursou uma ou mais das 3 disciplinas:		
	Álgebra (nota 7,0)	Geometria (nota 8,0)	Aritmética (nota 8,5)
	Teremos então: $(7,0 + 8,0 + 8,5) \div 3 = 7,83$ (média da disciplina de Matemática)		

9.4.3.Para o cálculo do subitem 8.2.2, somente serão aceitas como disciplinas subdivididas aquelas que, expressamente relacionadas no histórico escolar, certificado de conclusão ou documento equivalente, estejam elencadas no quadro a seguir:

Disciplina exigida	Disciplinas aceitas como subdivididas para o cálculo da média aritmética
Língua Portuguesa ou Português	Linguagem Redação Produção Textual Gramática Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

Matemática	Aritmética Álgebra Geometria Matemática e Suas Tecnologias
------------	---

9.4.4. Nos casos em que constarem no histórico, expressamente, as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, **não deverá** ser realizada a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes.

Exemplo 1	O/A estudante cursou as 3 disciplinas:		
	Língua Portuguesa (nota 10,0)	Produção Textual (nota 8,0)	Literatura (nota 7,5)
	Teremos então: 10,0 como a média da disciplina de Língua Portuguesa		
Exemplo 2	O/A estudante cursou as 3 disciplinas:		
	Matemática (nota 7,0)	Geometria (nota 8,0)	Aritmética (nota 8,5)
	Teremos então: 7,0 como a média da disciplina de Matemática		

9.4.5. Caso o/a candidato/a tenha obtido conceito, e não nota em valor numérico, quando o próprio documento não trazer sua equivalência, deverá ser informada uma nota numérica, conforme tabela de equivalência constante no Anexo H deste Edital.

9.4.6. Nas hipóteses de o histórico escolar ou documento equivalente não apresentar os conceitos ou estes não estiverem previstos na tabela de equivalência (Anexo H), o/a candidato/a deverá providenciar, junto à escola de origem, documento que comprove a correspondência entre conceito e nota numérica, conforme exigido neste Edital.

9.4.7. No caso de histórico escolar de estudante que tenha cursado disciplina em regime de progressão parcial, deve ser considerada a nota que o/a candidato/a obteve para aprovação na disciplina.

9.4.8. As médias das disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes, deverão ser inseridas dentro da escala de 0 a 10, sendo consideradas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.4.9. No caso de candidato/a que tenha notas de 0 a 100, estas deverão ser convertidas para a escala solicitada (exemplo: nota 75 será igual a 7,50 de média; ou nota 96 será igual a 9,60 de média).

9.4.10. Ao realizar o cálculo da média aritmética, poderá ser aplicado o arredondamento da segunda casa decimal, caso a terceira casa decimal seja igual ou superior a 5 (exemplo: média 7,857 pode ser arredondada para 7,86).

9.4.11. Nas hipóteses de o histórico escolar, certificado de conclusão ou documento equivalente não apresentar notas dentro das escalas de 0 a 10 e que não possibilitar a conversão prevista no subitem 8.2.9 deste Edital, o/a candidato/a deverá providenciar, junto à escola de origem, documento que comprove correspondência entre a escala utilizada no histórico e a nota numérica, conforme exigido neste Edital.

9.4.12. No caso de candidato/a que opte pela inserção de pontuação obtida por meio da certificação do ensino fundamental ou médio através do Encceja, da certificação do ensino médio através do Enem ou da Nota do Enem, deverá ser inserida no formulário de inscrição a pontuação exatamente como consta no documento anexado e nesses casos, o/a candidato/a não deve realizar a equivalência de notas.

10. DA CLASSIFICAÇÃO (CÁLCULOS REALIZADOS PELO SISTEMA)

10.1. A classificação no Processo de Ingresso 2023.2 será realizada pela ordem decrescente da Média Final (MF), calculada a partir das médias obtidas pelos candidatos, após análise da documentação anexada.

10.2. Para cursos técnicos subsequentes

10.2.1. Caso o/a candidato/a tenha cursado o 1º e o 2º anos do ensino médio de forma regular, teremos:

$$MLPX = \frac{(MLP1 + MLP2)}{2}$$

Onde:

MLPx - corresponderá à média geral de Língua Portuguesa;

MLP1 e MLP2 - correspondem às médias de Língua Portuguesa ou Português do 1º e 2º anos do ensino médio, respectivamente;

$$MMX = \frac{(MM1 + MM2)}{2}$$

MMx - corresponderá à média geral de Matemática;

$$MF = \frac{(MM1 + MM2)}{2}$$

MM1 e MM2 - correspondem às médias de Matemática do 1º e 2º anos do

ensino médio,
respectivamente;

MF - Média final.

10.2.2. No caso de candidato/a que obteve o certificado de conclusão do ensino médio através da certificação do Encceja, teremos:

Onde:

NFx - Nota Final do Encceja Médio;

NLPx - Nota

obtida em

Linguagens,

Códigos e suas

Tecnologias;

NMx - Nota

obtida em

Matemática e

suas

Tecnologias.

$$NM_x = \frac{(NF_x + NLP_x)}{2}$$

10.2.2.1.A Média Final (MF) será calculada a partir da Nota Final do Encceja Médio (NFx), mediante correlação de pontuação realizada conforme, estabelecido no Anexo I.

10.2.2.2.

10.2.3.Caso o/a candidato/a tenha o concluído o ensino médio em cursos com duração diferente de 3 (três) anos (por exemplo: curso técnico integrado ao ensino médio, normal médio e outros), de periodicidade anual ou semestral, a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

Onde :MLPx - corresponde à média de Língua Portuguesa; MMx - corresponde à média de Matemática.

$$MF = \frac{(MLP_x + MM_x)}{2}$$

10.2.4.No caso de o/a candidato/a ter concluído o ensino médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

Onde: MLPx - corresponde à média de Língua Portuguesa; MMx - corresponde à média de Matemática.

$$MF = \frac{(MLP_x + MM_x)}{2}$$

10.2.5. Caso o/a candidato/a tenha cursado o ensino médio na modalidade EJA, a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

Onde: MLPx - corresponde à média de Língua Portuguesa; MMx - corresponde à média de Matemática.

$$MF = \frac{(MLP_x + MM_x)}{2}$$

10.2.6. Caso o/a candidato/a estrangeiro tenha concluído o ensino médio no exterior, a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

Onde:

$$MF = MM_x$$

MMx - corresponde à média de Matemática.

10.2.6.1.Caso o/a candidato/a estrangeiro/a tenha concluído o ensino médio em países lusófonos, a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

Onde: MLPx - corresponde à média de Língua Portuguesa; MMx - corresponde à média de Matemática.

$$MF = \frac{(MM_x + MLP_x)}{2}$$

10.2.7.. 8 No caso de candidato/a que cursou o ensino médio parte em modalidade regular (1º ao 3º ano), parte na modalidade EJA (anos/séries/módulos/fases/eixos), a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$(MLP_x + MM_x) \quad MF =$$

Onde: MLPx - corresponde à média de Língua Portuguesa; MMx - corresponde à média de Matemática.

2

10.3. Para curso PROEJA

10.3.1. Caso o/a candidato/a tenha cursado o 7º e o 8º anos do ensino fundamental de forma regular, teremos:

Onde:

$$MLPX = \frac{(MLP1 + MLP2)}{2}$$

MLPx - corresponderá à média geral de Língua Portuguesa;

MLP1 e MLP2 - correspondem às médias de Língua Portuguesa ou Português do 7º e 8º anos do ensino fundamental, respectivamente;

$$MMX = \frac{(MM1 + MM2)}{2}$$

MMx - corresponderá à média geral de Matemática;

MM1 e MM2 - correspondem às médias de Matemática do 7º e 8º anos do ensino fundamental, respectivamente;

$$MF = \frac{(MM1 + MM2)}{2}$$

MF - Média final.

10.3.2. No caso de o/a candidato/a ter concluído o ensino fundamental em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

Onde: MLPx - corresponde à média de Língua Portuguesa; MMx - corresponde à média de Matemática.

$$MF = \frac{(MLPx + MMx)}{2}$$

10.3.3. Caso o/a candidato/a tenha cursado o ensino fundamental na modalidade EJA, a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

Onde: MLPx - corresponde à média de Língua Portuguesa; MMx - corresponde à média de Matemática.

$$MF = \frac{(MLPx + MMx)}{2}$$

10.3.4. Caso o/a candidato/a estrangeiro tenha concluído o ensino médio no exterior, a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

Onde:

$$MF = MMx$$

MMx - corresponde à média de Matemática.

10.3.4.1. Caso o/a candidato/a estrangeiro/a tenha concluído o ensino médio em países lusófonos, a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

Onde: MLPx - corresponde à média de Língua Portuguesa; MMx - corresponde à média de Matemática.

$$MF = \frac{(MLPx + MMx)}{2}$$

10.4. Em caso de empate, havendo candidatos com a mesma Média Final (MF), o desempate se dará em favor daquele/a que, nesta ordem:

- obtiver a maior média geral em Língua Portuguesa ou disciplina equivalente;
- obtiver a maior média geral em Matemática ou disciplina equivalente;
- tiver mais idade.

10.5. A classificação e as reclassificações obedecerão rigorosamente à ordem decrescente das Médias Finais obtidas pelos candidatos, de acordo com a oferta escolhida no ato da inscrição e observada a reserva de vagas.

- 10.6. Os candidatos disputarão entre si as vagas oferecidas no campus ou polo/ modalidade/ curso/ turno/entrada/ opção de cota correspondente à escolha da última inscrição finalizada.
- 10.7. Todos os candidatos serão ordenados em uma lista de classificação geral, independentemente da reserva de vagas destinada às cotas.
- 10.8. Os candidatos que optarem pela reserva de vagas do sistema de cotas também concorrerão às vagas de ampla concorrência, considerando a lista de classificação geral.

11. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 11.1. O Resultado Preliminar do Processo de Ingresso será divulgado no dia 31/07/2023, a partir das 17h, no site do *campus* Barreiros, através do link: <https://www.ifpe.edu.br/campus/Barreiros>, conforme cronograma (Anexo A).
- 11.2. O Resultado Preliminar ao qual se refere o subitem 11.1 constará de: número de inscrição, nome do/a candidato/a, média final, tipo de vaga e ordem de classificação.
- 11.3. Após a divulgação do Resultado Preliminar, poderão ser interpostos recursos, no dia 01/08/2023, de forma presencial, em face do resultado da análise das inscrições, das médias obtidas e da classificação, no *campus* Barreiros.
- 11.4. Na etapa prevista no subitem 11.3 não será aceita a inserção de novos documentos e/ou notas que deveriam ter sido inseridos no ato da inscrição.
- 11.5. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido no Anexo A (cronograma) ou interpostos por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 11.3 deste Edital.
- 11.6. O Resultado Final do Processo e as respostas aos recursos interpostos serão divulgados no dia 02/08/2023, a partir das 17h, no site do *campus* Barreiros, através do link: <https://www.ifpe.edu.br/campus/Barreiros>.
- 11.7. A relação dos candidatos classificados será divulgada oficialmente no site do *campus* Barreiros, na data provável de 02/08/2023, após as 17h.
- 11.8. Na relação de que trata o subitem 11.7 constarão os candidatos classificados na ampla concorrência e pelo sistema de reserva de vagas, agrupados pelo curso escolhido e em ordem alfabética.
- 11.9. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a ou responsável legal acompanhar e informar-se sobre os resultados e a relação de candidatos classificados que serão divulgados.
- 11.10. As divulgações pela mídia televisiva e/ou escrita terão caráter apenas informativo, não oficial.
- 11.11. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a ou responsável legal acompanhar e informar-se sobre os resultados e a relação de candidatos classificados que serão divulgados.

12. DA MATRÍCULA

- 12.1 O/a candidato/a classificado/a no Processo de Ingresso 2023.2 deverá ficar atento ao Edital de Matrícula, expedido pelo Departamento de Desenvolvimento Educacional - DDE do *campus* Barreiros, que será disponibilizado no site <https://www.ifpe.edu.br/campus/Barreiros>.
- 12.2 No Edital de Matrícula constarão todas as informações referentes ao calendário de matrícula do *campus* Barreiros, à documentação e aos procedimentos necessários para a efetivação da matrícula.
- 12.3 O/A candidato/a que não comprovar, no período de efetivação da matrícula, a condição de cotista descrita no item 4 deste Edital constará apenas na lista de classificação geral, concorrendo às vagas da ampla concorrência.
- 12.4 O/A candidato/a na situação prevista no subitem 12.3 também não entrará na(s) reclassificação(ões) na condição de cotista, se houver, concorrendo apenas às vagas da ampla concorrência.
- 12.5 Serão realizadas reclassificações para o preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, que não forem ocupadas pelos candidatos classificados no Processo Seletivo Extra 2023.2.
- 12.6 As vagas de que tratam o item 12.5 serão ocupadas pelos candidatos que estiverem na situação de remanejável e as listas de reclassificações obedecerão rigorosamente à ordem decrescente das Médias Finais obtidas pelos candidatos, de acordo com a oferta escolhida no ato da inscrição e observada a reserva de vagas.
- 12.7 No caso de não haver inscritos e/ou classificados para determinado tipo de cota, as classificações e reclassificações obedecerão ao preenchimento de vagas estabelecido na Resolução nº 33 de 1º de julho de 2020, do Conselho Superior do IFPE.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1 O/A candidato/a do Processo de Ingresso 2023.2 do IFPE ou o/a responsável legal têm inteira responsabilidade pelas informações prestadas, bem como aceitam os termos deste Edital e com eles concordam.
- 13.2 A inscrição do/a candidato/a implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, das quais o/a candidato/a ou o/a responsável legal não poderá alegar desconhecimento.
- 13.3 Este Edital terá validade para o Processo Seletivo Extra 2023.2 que admitirá candidatos aos cursos técnicos subsequentes e PROEJA oferecidos pelo IFPE para o segundo semestre letivo de 2023.
- 13.4 O/A estudante poderá manter 2 (dois) vínculos em cursos do IFPE, desde que sejam de níveis de ensino diferentes ou de aprofundamento (pós- graduação).
- 13.5 O/A candidato/a classificado/a nos cursos do IFPE de que trata este Edital poderá ter aulas aos sábados, no período diurno (turnos matutino e/ou vespertino).
- 13.6 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer instruções e editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFPE e pertinentes ao Processo de Ingresso 2023.2.

13.7 Este Edital e outras informações estarão disponíveis no site do campus Barreiros, através do link: <https://www.ifpe.edu.br/campus/Barreiros>.

13.8 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, o/a candidato/a deverá entrar em contato com a Coordenação Geral de Ensino do *campus*, através do e-mail: selecao2023@barreiros.ifpe.edu.br ou de forma presencial, das 8h às 21h.

13.9 As dúvidas e solicitações de atendimento encaminhadas para o e-mail da CGE do campus serão respondidas em até 2 (dois) dias úteis.

13.10 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Local do Processo de Ingresso IFPE 2023.2.

Barreiros, 10 de julho de 2023

ANEXO A – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	18/07/2023	A partir das 17h	Site IFPE Campus Barreiros
Inscrição	20/07 a 28/07/2023	presencial até 16h30 (exceto finais de semana e feriados) e On-line até às 23h59 do dia 28/07/2023	E-mail / Protocolo IFPE - Campus Barreiros
Resultado Preliminar do Processo	31/07/2023	A partir das 17h	Site IFPE Campus Barreiros
Interposição de recurso	01/08/2023	Presencial, 08h às 17h.	Protocolo do Campus Barreiros
Resultado das análises de recurso	01/08/2023	A partir das 17h	Site IFPE Campus Barreiros
Relação de Candidatos Classificados	02/08/2023	A partir das 17h	Site IFPE Campus Barreiros
Lista de convocados para heteroidentificação/ aferição da condição de indígena	02/08/2023	A partir das 17h	Site IFPE Campus Barreiros
Procedimento de heteroidentificação/ aferição da condição de indígena	03/08/2023	Presencial 8h às 13h	Campus Barreiros
Matrículas obrigatórias	04/08 e 07/08/2023	Presencial 8h às 21h	Campus Barreiros
Resultado Preliminar da Matrícula	07/08/2023	A partir das 17h	Site IFPE Campus Barreiros
Interposição de recurso	10/08/2023	Presencial, 08h às 17h.	Protocolo do Campus Barreiros
Resultado das análises de recurso	08/08/2023	A partir das 17h	Site IFPE Campus Barreiros
Relação de Candidatos Reclassificados	09/08/2023	A partir das 17h	Site IFPE Campus Barreiros
Lista de convocados para heteroidentificação/ aferição da condição de indígena da reclassificação	09/08/2023	A partir das 17h	Site IFPE Campus Barreiros
Procedimento de heteroidentificação/ aferição da condição de indígena da reclassificação	10/08/2023	Presencial 8h às 13h	Campus Barreiros
Matrículas da reclassificação	11/08/2023	Presencial 8h às 21h	Campus Barreiros

ANEXO B - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste _____ ato, eu, _____, estado civil _____, portador/a do RG nº _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, residente na/o _____, nº _____, município _____ estado _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/áudio somente para efeitos de análise de recurso ou denúncias no Processo de Ingresso 2023.2 regido pelo **Edital nº 17/2023**

Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio de que trata este Termo em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em duas (2) vias de igual teor e forma.

Cidade: _____

Data: ___/___/___

Assinatura da/o candidata/o

Assinatura da/o responsável legal (candidata/o menor de 18 anos)

Nome da/o responsável legal:

Telefone para contato:

ANEXO D - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, data de nascimento / / ____, candidato/a do Processo Seletivo Extra 2023.2 regido pelo Edital nº _____ nº de inscrição _____, ao curso de _____, do/a _____ (campus/polo) do IFPE, autodeclaro-me

(preta/ao, parda/o, indígena, branca/o ou amarela/o).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito/a às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a Instituição.

Cidade: _____

Data: _____ / ____ / ____

Assinatura da/o candidata/o

Assinatura da/o responsável legal (candidata/o menor de 18 anos)

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os

A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação”, conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da/o candidata/o, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO:



Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco



anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena

Eu _____, portador do RG nº _____, Inscrito/ a no CPF sob o Nº _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia _____ Indígena comunidade _____ Localizada na terra indígena _____, e resido próximo ao município _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/á candidato/a indígena no Processo de Ingresso 2023.2. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ de 2023.

Assinatura da/o declarante

Assinatura da/o responsável legal (no caso de menor de 18 anos)

Declaração de Reconhecimento

A liderança comunitário abaixo identificado, da etnia indígena _____, Declara, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Processo Seletivo Extra 2023.2 regido pelo Edital nº 06/2022, que a/o candidata/o _____, inscrita/ o no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____ próxima ao município _____, estado _____, expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração. Por ser
CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

_____, de ____ de 2023.

CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

ANEXO F - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE

DECLARAÇÃO

Eu, ocupante do cargo/função de _____ da Escola _____ Localizada na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado _____, declaro para os devidos fins que o/a estudante inscrito/a no CPF nº _____, obteve no ensino médio as seguintes médias:

Disciplina	Médias	
	1º ano	2º ano
Língua Portuguesa/Português		
Matemática		

Informações complementares (opcional):

_____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do/a responsável da escola

ANEXO H - TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	10,00
Aprovado Superior	
Excelente	
Ótimo	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Pleno	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
B	8,50
Bom	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
Aprovado	7,00
Apto	
Atingiu os objetivos	
C	
Concluído	
Habilitado	
Proficiente	
Progressão Direta (PD)	
Promovido (PV)	
Satisfatório (S)	
Significativo	
CONCEITO	
D	6,00
Razoável	
Regular	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	

Não Satisfatório (NS)	5,00
Insatisfatório	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Progressão com Apoio Didático (PAD)	

ANEXO I - CORRELAÇÃO DE PONTUAÇÃO

Os dados contidos nas tabelas a seguir serão utilizados apenas pelo Sistema Ingresso para classificação e **não deverão** ser utilizados pelo/a candidato/a no ato da inscrição.

NOTA ENCCEJA

NOTA ENCCEJA	VALOR NUMÉRICO
> 180	10,00
170,01 a 179,99	9,50
160,01 a 170	9,00
150,01 a 160	8,50
140,01 a 150	8,00
130,01 a 140	7,50
120,01 a 130	7,00
110,01 a 120	6,00
100 a 110	5,00

ANEXO J - INFORMAÇÕES PARA CONTATO

CAMPUS	ENDEREÇO	ATENDIMENTO PRESENCIAL (Dias e horários)	CONTATOS
Barreiros	Fazenda Sapé S/n , Barreiros - PE	Segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h,	cge@barreiros.ifpe.edu.br